



LUPO S.A.

CNPJ/MF nº 43.948.405/0001-69 - NIRE 35.300.044.461

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2026

As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da LUPO S.A., ("Assembleia"), companhia aberta com sede na Rodovia Washington Luís, km 276,5, Bairro: Recreio Campestre Idanorma, em Araraquara-SP ("Companhia"), devidamente convocadas nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), através das publicações de editais no jornal "O Imparcial", de Araraquara-SP, nas edições de 28 de março de 2026, 01 e 04 de abril de 2026, com a disponibilização, no website da Companhia e no website da Comissão de Valores Mobiliários-CVM, e a publicação, no jornal "O Imparcial" de Araraquara-SP em 25 de março de 2026 da documentação pertinente às assembleias, quais sejam, o Relatório da Administração e respectivas contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, sendo dispensada a publicação dos anúncios de que trata o art. 133 da Lei das Sociedades por Ações, e também com a disponibilização, aos Srs. Acionistas, da Proposta da Diretoria, de 13 de março de 2026 ("Proposta da Diretoria") e do orçamento de capital, os quais foram autenticados pela mesa e ficarão arquivados na sede da Companhia, foram realizadas, cumulativamente, por videoconferência, às 09:30 horas de 29 de abril de 2026, sendo para todos os fins consideradas como realizadas na sede social da Companhia, tendo sido instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a **totalidade** do capital social da Companhia, que estavam devidamente representados, presididas por **Liliana Aufiero** e secretariadas por **Lucas Tavares Bueno**. Estando presentes administradores da Companhia, membros do Conselho Fiscal e o representante da empresa de auditoria externa independente, KPMG Auditores Independentes Ltda., foram postas em discussão e votação as matérias constantes da ordem do dia, a saber: **(I) em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e respectivas contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 ("Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras"); (b) exame, discussão e votação do orçamento de capital para o exercício social de 2026; (c) exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria de 12 de março de 2026, ("Proposta da Diretoria") para a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo a destinação, aos acionistas da Companhia, dos créditos de juros a título de remuneração do capital próprio, imputados como dividendos, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em 18 de dezembro de 2025; (d) a fixação do número de membros e indicação de nomes para o Conselho de Administração; e (e) a fixação da remuneração dos administradores; e **(II) em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (a) exame, discussão e aprovação da Proposta da



Diretoria para o aumento do capital social da Companhia, sem emissão de novas ações, mediante a capitalização de reservas ("Aumento de Capital"); e **(b)** a alteração do Estatuto Social da Companhia de modo a: **(b.i)** atualizar o artigo 5º do estatuto social da Companhia em razão do Aumento de Capital; e **(b.ii)** promover, por meio da alteração dos artigos 17, 18 e 19 do Estatuto Social, alterações na atual estrutura dos cargos da Diretoria da Companhia. Foram, então, tomadas, as seguintes deliberações, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei: **(I) em sede de Assembleia Geral Ordinária: (a) APROVAR** as Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras, observado que os acionistas membros da administração da Companhia e signatários do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 23 de setembro de 2021 e, posteriormente, aditado em 16 de dezembro de 2021 ("Acordo") se abstiveram de votar em relação a esta matéria da ordem do dia em sede de reunião prévia do Acordo realizada em 27 de março de 2026; **(b) APROVAR** o orçamento de capital para o exercício de 2026, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações e da Proposta da Diretoria, no valor de R\$ 1.847.371,73; **(c) APROVAR**, a Proposta da Diretoria para a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 177.005.164,41, sendo: **(1)** R\$ 8.850.258,27, para a constituição de Reserva Legal, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido contábil; **(2)** R\$ 80.913.534,00 para aumento de capital social, tendo sido tal aumento aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2025; **(3)** o montante total bruto de R\$ 43.000.000,00, equivalente a R\$ 0,217618289 por ação, cujo valor, após a dedução do imposto de renda na fonte, corresponde a R\$ 36.550.000,00, equivalente a R\$ 0,184975546 por ação, a título de juros sobre capital próprio, em conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26/12/1995, sendo que tais valores são imputados ao valor do dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, cujo pagamento foi aprovado através de deliberação da diretoria da Companhia tomada em reunião realizada em 19 de dezembro de 2025; **(4)** R\$ 42.394.000,00, sendo R\$ 5.489.000,00 a título de complemento dos dividendos mínimos obrigatórios e R\$ 36.905.000,00 referente a dividendos adicionais, conforme submetido à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de dezembro de 2025; e **(5)** R\$ 1.847.371,73 serão retidos nos termos do orçamento de capital proposto no item (b) da ordem do dia. **(d) REGISTRAR** o pedido de eleição, por meio de votação em separado para o Conselho de Administração, por acionistas titulares de ações representativas de mais de 10% do capital social total da Companhia, perfazendo, portanto, o quórum mínimo para a instalação da votação em separado, nos termos do artigo 141, §4º, inciso I da Lei das S.A. **APROVAR**, e fixar em 8 (oito) os membros efetivos para compor o Conselho de Administração da Companhia, sendo que não haverá membros suplentes. Houve indicações de candidatos por alguns acionistas e, nos termos do artigo 141, §4º da Lei das S.A., foi eleito, pelos acionistas minoritários que participaram da eleição em separado, o seguinte membro do Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária que vier a

deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027: **André Antunes de Soares de Camargo**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 25.044.643 e inscrito no CPF sob o nº 291.347.128-52, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Avenida Indianópolis, 272, apto. 51, CEP 04.062-000. **ELEGER** os seguintes membros, em eleição majoritária, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027: **(i) Altamiro Boscoli**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Domingos Leme, 440, apto. 21, Bairro: Vila Nova Conceição, CEP 04.510-040, portador do RG nº 2.377.869-6 e inscrito no CPF sob o nº 002.011.208-44, como membro independente do Conselho de Administração da Companhia; **(ii) Hugo Alexandre Vasconcelos Rodrigues**, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Alameda Franca, 973-apto. 112, Bairro: Jardim Paulista, CEP 01.422-002, portador do RG nº 17.950.715-1 e inscrito no CPF sob o nº 070.134.298-64, como membro independente do Conselho de Administração da Companhia; **(iii) Carlos Dinucci**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Araraquara-SP, na Avenida Portugal, nº 700, Bairro: Centro, CEP 14.801-075, portador do RG nº 7.493.045-X e inscrito no CPF sob o nº 019.792.768-89; **(iv) Daniela Lupo Stella**, brasileira, divorciada, consultora, residente e domiciliada em Araraquara-SP, na Rua Celso de Almeida Leite, 253 - Bairro: Residencial Salto Grande I, CEP 14.803-390, portadora do RG nº 22.318.907-8 e inscrita no CPF sob o nº 201.522.658-30, **(v) Elvio Lupo Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Morás, nº 238, apto. 41, Bairro: Vila Madalena, CEP 05.434-020, portador do RG nº 5.482.087-X e inscrito no CPF sob o nº 863.132.158-34; **(vi) Liliana Aufiero**, brasileira, solteira, engenheira, residente e domiciliada em Araraquara-SP, na Rua Diógenes Muniz Barreto, nº 720, apto. 144, Bairro: Vila Yamada, CEP 14.802-145, portadora do RG nº 3.060.099-6 e inscrita no CPF sob o nº 068.947.558-68; e **(vii) Ricardo Lupo**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Araraquara-SP, na Avenida José Zilioli, nº 854, Bairro: Vila Sedenho, CEP 14.806-025, portador do RG nº 5.199.517-7 e inscrito no CPF sob o nº 861.799.698-68. Fica registrado, ainda, que os conselheiros Altamiro Boscoli e Hugo Alexandre Vasconcelos Rodrigues ora eleitos, declararam se enquadrarem aos critérios de independência dispostos no Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 22 de março de 2022, conforme alterada, e tiveram sua independência avaliada pelo Conselho de Administração, que se manifestou favoravelmente. Todos os conselheiros ora eleitos em eleição majoritária declaram que cumprem os critérios previstos na política de indicação e avaliação dos administradores da Companhia, data de 03 de dezembro de 2021 ("Política de Indicação e Avaliação"), e não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, sendo que as "Declarações de Desimpedimentos" ficarão devidamente arquivadas na sede da Companhia; **(e) FIXAR** a remuneração global dos administradores para o período compreendido entre maio de 2026 e abril de 2027, para que esta seja de até R\$ 11.000.000,00 incluídos neste valor os benefícios incorridos ou suportados pela

companhia, diretos ou indiretos, mas não os encargos sociais de ônus do empregador, a qual será distribuída entre seus membros conforme vier a ser decidido pelo Conselho de Administração. Conforme entendimento do Colegiado no Processo nº 19957.007457/2018-10, incluído no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP, a remuneração global dos administradores deve estar líquida dos encargos sociais de ônus do empregador, que não estão abrangidos pelo conceito de “*benefício de qualquer natureza*” de que trata o art. 152 da Lei das Sociedades por Ações; e **(f) INSTALAR** o Conselho Fiscal da Companhia, a pedido dos acionistas minoritários Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., Eduardo Quirino dos Santos, Maristela Figueiredo Santos, Kauã de Barros Pinto Viviani Santos, Cecília Quirino dos Santos e Wilton Lupo Neto e registrar a indicação de candidatos para a eleição em separado por tais acionistas. Diante das indicações, **FICAM ELEITOS** os membros do Conselho Fiscal da seguinte forma: (i) em votação em separado, **Ricardo Alexandre Contieri**, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº 29.976.064-9 e inscrito no CPF sob o nº 295.453.428-11, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço profissional na Rua Cláudio Soares, nº 72 Sl 1410, Bairro: Pinheiros, CEP 05.422-030 como membro efetivo, e, como seu respectivo suplente **Eduardo Quirino dos Santos**, brasileiro, engenheiro industrial mecânico e engenheiro civil, CREA-SP nº 060040433-6 e mestre em administração de empresas, portador do RG nº 2.414.532-4 e inscrito no CPF sob o nº 045.428.278-87, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Alameda Casa Branca, nº 705, apto. 1501, CEP 01.408-001 e **(ii)** por votação majoritária (excetuados os acionistas que participaram da eleição em separado), **Sérgio Odair Perguer**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador do CIN nº 045.328.148-63, residente e domiciliado em Araraquara-SP, na Rua Imaculada Conceição, nº 1.186, Bairro: Centro, CEP 14.800-186 e **Wagner Mar**, brasileiro, economista, Corecon-SP nº 8.906, contador, CRC-SP 50.198 e advogado, OAB-SP nº 151.431, portador do RG nº 3.126.884-5 e inscrito no CPF sob o nº 114.324.978-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Conde de Porto Alegre, 1143 - 25º andar, Bairro: Campo Belo, CEP 04.608-907, como membros efetivos do Conselho Fiscal, e como seus respectivos suplentes: **Mauro de Paula**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador do RG nº 22.857.211-3 e inscrito no CPF nº 138.792.128-21, residente e domiciliado em Araraquara-SP, na Avenida Luiz Dosualdo, 43, Bairro: Jardim das Gardêneas, Bairro: Condomínio Portal das Tipuanas, CEP 14.802-810 e **Júlio Fernando Pascoal Basso**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG nº 6.426.258 e inscrito no CPF sob o nº 744.599.108-53, residente e domiciliado em Araraquara-SP, na Rua Pedro Martini, nº 899, Bairro: Jardim Santa Angelina, CEP 14.802-190, sendo **Wagner Mar** eleito como Presidente do referido órgão e **Sérgio Odair Perguer** como Vice-Presidente. Os Conselheiros Fiscais ora eleitos serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, e deverão respeitar todas as qualificações necessárias, na forma estabelecida na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia. Os conselheiros fiscais permanecerão em seus cargos até a Assembleia



Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026, nos termos do Estatuto Social, fixando-se que a remuneração mensal para cada membro do Conselho Fiscal, em exercício, deverá seguir os parâmetros previstos pela Lei das Sociedades por Ações; (II) **em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (a) **APROVAR** o aumento do capital social da Companhia, o qual passará de R\$ 1.157.453.031,00 para R\$ 1.168.150.661,00, um aumento, portanto, de R\$ 10.697.630,00 sem emissão de novas ações, mediante a capitalização das seguintes parcelas constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2025: (1) R\$ 8.850.258,27 provenientes do saldo de Reserva Legal; e (2) R\$ 1.847.371,73 provenientes de parte do saldo da Reserva para Investimentos; (b) **APROVAR** a alteração do Estatuto Social da Companhia de modo a: (b.i) atualizar o artigo 5º do estatuto social da Companhia em razão do Aumento de Capital, cujo “caput” passa a vigorar com a seguinte redação: “**ARTIGO 5º** - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 1.168.150.661,00 (um bilhão, cento e sessenta e oito milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais), dividido em 197.593.686 (cento e noventa e sete milhões, quinhentas e noventa e três mil, seiscentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal”; e (b.2) promover, por meio da alteração dos artigos 17, 18 e 19 do Estatuto Social, mudanças na estrutura dos cargos da Diretoria da Companhia, que passam a vigorar com as seguintes novas redações: “**ARTIGO 17** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e a acumulação de cargos, observadas as disposições diversas previstas neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º** - Dentre os membros da Diretoria, haverá obrigatoriamente: (i) um Diretor Presidente Executivo (CEO); e (ii) um Diretor de Relações com Investidores (DRI). Ainda, não poderá ser eleito diretor quem já tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos na data da eleição. Por deliberação do Conselho de Administração, o diretor poderá permanecer no exercício do cargo até completar 67 (sessenta e sete) anos. **Parágrafo 2º** - Durante o período de impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporariamente por outro Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º** - Por deliberação do Conselho de Administração, haverá um Presidente do Grupo, não executivo”; “**ARTIGO 18** - Na hipótese de ocorrer renúncia, impedimento ou incapacidade permanente ou temporária, ausência, falecimento ou qualquer outro evento que resulte na vacância permanente ou temporária de quaisquer dos Diretores da Companhia, exceto o Presidente do Grupo, o Conselho de Administração indicará um substituto para desempenhar as funções do referido Diretor, em caráter permanente ou temporário, conforme o caso, observado o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia”; e “**ARTIGO 19** - Observadas as disposições dos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, bem como do artigo 22 deste Estatuto Social, compete aos membros da Diretoria da Companhia: (i) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em



Juízo ou fora dele; (ii) supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; (iii) coordenar as atividades em conjunto com os demais diretores; (iv) elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas gerais da Companhia e executar as políticas existentes e aprovadas; (v) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração; (vi) elaborar e propor ao Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual da Companhia e executar os orçamentos aprovados; (vii) elaborar e propor ao Conselho de Administração o plano de negócios da Companhia e executar o plano de negócios aprovado; (viii) planejar e conduzir as operações da Companhia e reportar ao Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da Companhia; (ix) identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração oportunidades de investimento e/ou desinvestimento que ultrapassem os limites de alçada da Diretoria e executar os investimentos e/ou desinvestimentos aprovados; (x) identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração operações de fusão, cisão e incorporação em que a Companhia seja parte, bem como aquisições de participações acionárias e conduzir as fusões, cisões, incorporações e aquisições aprovadas; (xi) definir e propor ao Conselho de Administração, após o levantamento do balanço, a destinação do lucro do exercício, a distribuição dos dividendos da Companhia e, quando necessário, o orçamento de capital; (xii) propor ao Conselho de Administração a emissão de títulos de dívida para distribuição, pública ou privada, no Brasil ou no exterior, inclusive notas promissórias (commercial papers) e debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como os seus termos e condições de emissão; (xiii) elaborar, em cada exercício, o relatório da administração e as demonstrações financeiras a serem submetidas ao Conselho de Administração e, posteriormente, à Assembleia Geral; (xiv) autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis ou imóveis, inclusive valores mobiliários, contratação de serviços, sendo a Companhia prestadora ou tomadora dos mesmos, podendo estabelecer normas e delegar poderes, observado os limites de alçada para os quais será necessária aprovação do Conselho de Administração; (xv) autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia, podendo estabelecer normas e delegar poderes, observado os limites de alçada para os quais será necessária aprovação do Conselho de Administração; (xvi) propor ao Conselho de Administração quaisquer reformulações, alterações, ou aditamentos de acordos de acionistas ou entre acionistas, ou de contratos de consórcio ou entre consorciados, de sociedades ou consórcios dos quais a Companhia participe e, ainda, propor a celebração de novos acordos e contratos de consórcio que contemplem matérias desta natureza; (xvii) autorizar a criação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazéns, escritório de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País e no exterior; (xviii) autorizar a celebração de compromissos, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza, exceto quanto à renúncia aos direitos de preferência na subscrição e na aquisição, podendo estabelecer normas e delegar poderes, observado os limites de alçada para os quais será necessária



aprovação do Conselho de Administração; **(xix)** fixar a orientação de voto a ser seguida por seus representantes, em assembleias gerais ou equivalentes nas sociedades e outras entidades de que participa a Companhia, direta ou indiretamente, respeitadas as oportunidades de investimento da Companhia e orientações aprovadas pelo Conselho de Administração, bem como o respectivo orçamento, e observado sempre o limite de sua alçada com respeito, dentre outros, ao endividamento, à alienação ou oneração de ativos, à renúncia de direitos e ao aumento ou redução de participação societária; **(xx)** indicar para deliberação do Conselho de Administração as pessoas que devam integrar órgãos da administração, consultivo e fiscal das sociedades e entidades em que a Companhia tenha participação, inclusive indireta; e **(xxi)** exercer outros poderes e atribuições conferidos pelo Conselho de Administração. **SUBSEÇÃO I - Da Presidência do Grupo (Presidente do Grupo)**. A Presidência do Grupo será exercida, quando houver, com atribuições institucionais de representação. **Parágrafo 1º** - Compete ao Presidente do Grupo: **(a)** representar institucionalmente a Companhia e o Grupo Lupo perante acionistas, parceiros estratégicos e demais partes relevantes; **(b)** apoiar o Conselho de Administração na definição das diretrizes estratégicas, observando as competências legais e estatutárias do referido órgão; e **(c)** atuar como elo institucional entre o Conselho de Administração e a gestão executiva, sem poderes de gestão operacional. **Parágrafo 2º** - Na hipótese de vacância, ausência ou impedimento temporário do Presidente do Grupo, suas atribuições poderão ser exercidas cumulativamente pelo Diretor Presidente Executivo (CEO), mediante autorização expressa do Conselho de Administração, até o retorno do titular ou nova deliberação do Conselho. **Parágrafo 3º** - O Presidente do Grupo não exercerá funções executivas e não terá subordinação direta de áreas operacionais, as quais ficarão sob responsabilidade exclusiva do Diretor Presidente Executivo (CEO). **SUBSEÇÃO II - Do Diretor Presidente Executivo (CEO)**. **Parágrafo Único** - Compete ao Diretor Presidente Executivo (CEO): **(a)** exercer a gestão executiva e coordenar as atividades da Diretoria; **(b)** coordenar, supervisionar e dirigir as atividades e operações da Companhia, em conformidade com o planejamento estratégico, o plano de negócios e o orçamento aprovados; **(c)** representar a Diretoria perante o Conselho de Administração e a Assembleia Geral; **(d)** propor ao Conselho de Administração a nomeação e destituição de membros da Diretoria; **(e)** exercer outras funções atribuídas pelo Conselho de Administração; **(f)** coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia; **(g)** coordenar a elaboração de proposta de destinação do lucro do exercício a ser apresentada ao Conselho de Administração em conjunto com os demais diretores da Companhia; e **(h)** guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos; **SUBSEÇÃO III - Do Diretor de Relações com Investidores** - **Parágrafo Único** - Compete ao Diretor de Relações com Investidores: **(a)** representar a Companhia perante acionistas, investidores, mercados regulamentados de valores mobiliários, a CVM e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; **(b)** planejar, coordenar e orientar o relacionamento e comunicação



entre a Companhia e seus investidores, a CVM e demais órgãos nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (c) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; (d) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, mercados regulamentados de valores mobiliários e demais órgãos de controle que atuem nos mercados de valores mobiliários nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação, conforme regulação aplicável; (e) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (f) zelar pelo cumprimento e execução das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários". As matérias foram aprovadas por maioria de votos, tendo sido registradas as abstenções e votos contrários conforme mapa de votação constante do **Anexo I**, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata e será arquivado na sede da Companhia. Os acionistas Wilton Lupo Neto, Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda. apresentaram declaração de voto em separado, recebida pela mesa, a qual encontra-se anexa a presente ata, como **Anexo II**, e será arquivada na sede da sociedade, responsabilizando-se, para todos os fins legais, pelo conteúdo de sua declaração de voto. Após debate sobre as deliberações acima, a totalidade dos acionistas presentes, aprovou a suspensão da assemblei às 10:15 horas. Às 10:40 horas, a assembleia foi reaberta, de forma exclusivamente digital, e os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes. Araraquara-SP, 29 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Liliana Aufiero, Presidente da Mesa;

\_\_\_\_\_  
Lucas Tavares Bueno, Secretário da Mesa.

Acionista representado pelo procurador Denis Jun Ikeda: **Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda.** - Acionistas representados pelo procurador Eduardo Quirino dos Santos: **Cecília Quirino dos Santos - Kauã de Barros Pinto Viviani Santos.** Acionistas representados pela procuradora Denise Hypólito Pássaro: **Alexandra Lupo e Wilton Lupo Neto - Liliana Aufiero - Eduardo Quirino dos Santos - Maristela Figueiredo Santos - Solange Ricard Rochat -** Acionistas representados pelo procurador Lucas Tavares Bueno: **Adriano Lupo Stella - Alberto Haddad - Aldo Lupo Medina - Alessandro Oliveira Gadelha - Alexandra Lupo - Alisson Oliveira Gadelha - Américo Stella Neto - Ana Maria Lupo Capovilla - André Lupo Ribeiro Nunes - Andréa Lupo - ASHL Participações Ltda. - Beatriz Mendonça Lupo - Camillo Dinucci - Camillo Dinucci Júnior - Carlos Dinucci - Carolina Lupo - Cláudia Lupo Medina - Crap 2 Participações e Empreendimentos Ltda. - Cristiana Adélia Lupo - Daniel Lupo Ribeiro Nunes - Daniela Lupo Stella - Elvio Lupo Júnior - Elvio Lupo Neto - Fábio Lupo - Filipe Lupo Ribeiro Nunes - Flávia Lupo Hotz Bueno Netto - Gabriel Lupo - Guilherme Aufiero Gadelha - Gustavo Lupo Hotz - Helena Lupo - Humberto Quirino dos Santos Aicardi - Isabelle Lucie Ricard Rochat - JFHL Participações Ltda. - José Hotz Camargo Pinto - Kethleen Karine Dinucci - Laura Lupo - Luciana Lupo de Araújo - Marcelo Arruda Stella Filho - Maria Ernestina Lupo**



Haddad - MMAL Participações Ltda. - NL Participações S.A. - Paula Haddad Finlayson - Pedro Dinucci - Péricles Medina Júnior - Rafael Medina Neto - Renata Hotz Camargo Pinto - Renato Dinucci Sobrinho - Ricardo Dinucci - Ricardo Lupo - Rômulo Lupo de Almeida - Rubens Haddad - Sandra Aicardi Dequech - Suelaine Márcia Dinucci - Suzana Hotz Camargo Pinto - Wilton Lupo Neto. Acionistas representados pelo procurador Fábio Neves Maciel: Lauf Participações e Administração de Bens Ltda. - Jean Paul Henri Ricard - Flávia Lupo Hotz Bueno Netto - Gustavo Lupo Hotz - Renata Hotz Camargo Pinto. Acionista representada pelo procurador André Depari: Vera Quirino dos Santos.

Membros do Conselho Fiscal: Sérgio Odair Perguer - Wagner Mar - Ricardo Alexandre Contieri

KPMG Auditores Independentes Ltda.: Giovani Ricardo Pigatto

**Mapa de Votação**  
**Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Lupo S.A. de 29.04.2026**

	<b>Aprovar (sim)</b>	<b>Rejeitar (não)</b>	<b>Abster-se</b>
<b>AGO</b> <b>(a)</b> Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e respectivas contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	82,98%	13,84%	3,18%
<b>AGO</b> <b>(b)</b> Exame, discussão e votação do orçamento de capital para o exercício social de 2026	84,41%	1,54%	14,05%
<b>AGO</b> <b>(c)</b> Exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria, sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	84,41%	13,84%	1,75%
<b>AGO</b> <b>(d)</b> a fixação do número de membros do Conselho de Administração em 8 membros e nenhum membro suplente	77,60%	1,54%	20,86%
<b>(d.1)</b> eleição em separado para o Conselho de Administração da Companhia: [Nome]	17,02%	-	8,56%
<b>(d.1)</b> eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Altamiro Boscoli, Hugo Alexsandro Vasconcelos Rodrigues, Carlos Dinucci, Daniela Lupo Stella, Elvio Lupo Júnior, Liliana Aufiero e Ricardo Lupo	74,42%	-	25,58%
<b>AGO</b> <b>(e)</b> Fixação da remuneração dos administradores	84,41%	1,54%	14,05%
<b>AGO</b> <b>(f)</b> instalar o Conselho Fiscal da Companhia, a pedido dos acionistas minoritários.	17,02%	-	8,56%

(f.1) fixar em 3 (três) membros efetivos para o Conselho Fiscal da Companhia, e em 3 (três) membros suplentes, para o exercício social a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária que deliberar as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.	74,42%	1,54%	24,04%
(f.2) eleição em separado para os seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia: Ricardo Alexandre Contieri e, como seu suplente: Eduardo Quirino dos Santos	17,02%	-	8,56%
(f.3) eleição majoritária para os seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia: Sérgio Odair Perguer e suplente Mauro de Paula e Wagner Mar e suplente Júlio Fernando Pascoal Basso.	74,42%	-	-
(f.4) Consignar a eleição de Wagner Mar como Presidente do Conselho Fiscal e Sérgio Odair Perguer, como Vice-Presidente	74,42%	1,54%	24,04%
(f.5) fixar a remuneração mensal para cada membro do Conselho Fiscal da Companhia, quando no efetivo exercício do cargo.	74,42%	1,54%	24,04%
<b>AGE</b> (a) Aprovar o aumento do capital social, sem emissão de novas ações, mediante capitalização de reservas.	84,41%	13,84%	1,75%
<b>AGE</b> (b) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia de modo a: (b.i) atualizar o artigo 5º do estatuto social da Companhia em razão do Aumento de Capital, e (b.2) promover, por meio da alteração dos artigos 17, 18 e 19 do Estatuto Social, mudanças na estrutura dos cargos da Diretoria da Companhia	84,41%	13,84%	1,75%

## DECLARAÇÃO DE VOTO

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUPO S.A. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

**WILTON LUPO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.526.352-9, inscrito no CPF sob o nº 247.338.128-33, residente e domiciliado na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Lilia Elisa Eberle Lupo, 501, Jardim Salto Grande, CEP 14803-886, por sua procuradora abaixo assinada, na qualidade de acionista da **LUPO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luís, km 276,4, e inscrita no CNPJ sob nº 43.948.405/0001-69 ("**Companhia**"), nesta data, presente à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("**AGOE**") da Companhia, faz a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO** em relação às matérias da ordem do dia:

#### **PRELIMINARMENTE:**

O acionista **WILTON LUPO NETO** faz constar que a presente declaração de voto é por ele feita exclusivamente em relação às 3.038.609 ações ordinárias do capital da Companhia que são de sua titularidade e já o eram anteriormente ao recebimento do legado de Judith Elisa Lupo.

#### **SOBRE A PAUTA DA AGOE:**

**Em sede de Assembleia Geral Ordinária:**

***(A) EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RESPECTIVAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025;***

O signatário manifesta seu **VOTO CONTRÁRIO** à aprovação do Relatório da Administração, das contas da administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, da mesma forma como vêm sendo obrigado a fazê-lo nos últimos exercícios sociais. E justifica seu posicionamento pelos motivos a seguir.

#### **(i) Sistema de Transações com Partes Relacionadas. Possíveis Não Conformidades a Serem Apuradas. Estágio Muito Inicial de Possíveis Medidas Corretivas.**

1. O signatário vem, há tempos, de forma amplamente justificada e evidenciada, questionando a administração e os acionistas controladores sobre a regularidade do sistema de transações com partes relacionadas ("**TPRs**") da Companhia.
2. Conforme apontado em diversas ocasiões e, em especial, conforme detalhadamente explicado na Declaração de Voto apresentada pelo signatário por ocasião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2025, a falta de transparência na divulgação das TPRs, a falta de evidências de que sejam adotadas medidas mínimas para endereçar e mitigar situações de conflito de interesses, os resultados de pesquisas conduzidas em bases

de dados públicas dando conta de que a CEO da Companhia era gestora por procuração de partes relacionadas da Companhia, os apontamentos da auditoria independente em relação às fragilidades dos controles internos da Companhia e as margens sucessivamente decrescentes apresentadas pela Companhia nos 14 últimos anos (com esparsos períodos de melhoria) parecem ser fortes indícios de que partes relacionadas dos acionistas controladores e administradores possam estar se beneficiando irregularmente, em detrimento dos acionistas minoritários, em violação à Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e normativos da CVM.

3. Em que pese a administração da Companhia tenha contratado os serviços de auditoria interna da empresa Forvis Mazars no final de 2025 para realização de um diagnóstico sobre o sistema de TPRs da Companhia, está bastante claro que (a) foram identificadas deficiências pela Forvis Mazars; (b) foram feitas recomendações para regularizações pela Forvis Mazars; e (c) pouco ainda foi efetivamente implementado no sentido de dar cumprimento às recomendações recebidas da auditoria, como claramente se depreende da manifestação de voto do membro do Conselho de Administração eleito em separado pelos acionistas minoritários, Sr. Andre Camargo:

Em razão dessa fragilidade, a administração da Companhia houve por bem contratar os serviços de auditoria interna da empresa Forvis Mazars no final de 2025, que realizou um amplo diagnóstico sobre o sistema de transações entre partes relacionadas da Lupo S/A, formulando uma série de recomendações a serem implementadas no tocante à identificação das partes relacionadas, classificação e análise, registro contábil dessa transações, aprovação e governança, monitoramento contínuo e auditoria e compliance. Os primeiros passos dessas recomendações começaram a ser realizados, de fato, apenas nos últimos meses, os quais deverão ainda ser desenvolvidos, principalmente sob o acompanhamento próximo do recém criado Comitê de Transações entre Partes Relacionadas, do qual passamos a participar como membro efetivo.

4. Vale observar que o conselheiro André Camargo é advogado, professor doutor especialista e autor de obras sobre o tema “transações entre partes relacionadas”. Justamente em razão de sua notória *expertise* na matéria, e dada a sensibilidade do tema para a Companhia e seus acionistas, foi escolhido e eleito em separado pelos acionistas minoritários na Assembleia Geral Extraordinária realizada em agosto de 2025, visando contribuir na apuração de não conformidades e no aprimoramento do sistema de TPRs da Companhia. Sua avaliação de que os trabalhos de implementação das recomendações da Forvis Mazaars está apenas começando e de que há ainda muito por fazer é, portanto, extremamente significativa.
5. Importante também trazer preocupação acerca do trabalho da Forvis Mazars, conforme manifestado pelo Conselheiro Fiscal eleito pelos acionistas minoritários, Sr. Ricardo Contieri, por ocasião da Reunião do Conselho Fiscal realizada em 19 de março de 2026. Segundo apurado, quanto à forma de identificação das partes relacionadas, o projeto desenhado por referida auditoria apoia-se na *autodeclaração*, pelas próprias partes relacionadas, de que possuem potencial conflito de interesses, quando deveria ter sido estruturado sob mecanismos de *diligência* a serem adotados *pela Companhia* nas suas contratações.

6. Também da mesma manifestação do Sr. Ricardo Contieri, depreende-se que houve o reconhecimento formal da administração de que a Companhia não possui procedimentos estruturados de diligência de terceiros, em linha com normas de integridade e prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, confirmando a fragilidade dos instrumentos de governança e integridade da Companhia.
7. Vale ainda destacar o papel da KPMG Auditores Independentes (“KPMG”), auditoria externa da Companhia por mais de 20 anos (!) e até o final de 2025. Ao longo de todo o período, não obstante os diversos questionamentos do Conselho Fiscal e dos acionistas minoritários e mesmo tendo reconhecido expressamente a existência de fragilidades nos controles internos das TPRs da Companhia, pouco contribuiu para sua melhoria, omitindo-se até, ao não exigir soluções efetivas por parte da administração da Companhia, como também se depreende da manifestação do Sr. Ricardo Contieri:

reconhecimento da necessidade de sistematização futura. Todavia, permanece o fato de que, em relação ao exercício de 2025, embora a KPMG tenha apresentado durante a visita à fábrica a movimentação dos pontos de controle interno, ainda faltou a apresentação, pela própria Administração, de planos de ação estruturados, organizados e documentalmente rastreáveis, contendo descrição dos pontos pendentes, riscos associados, responsáveis, medidas corretivas, cronogramas e critérios de encerramento. Essa formalização segue sendo essencial para que os órgãos de governança possam acompanhar de maneira consistente a remediação das deficiências identificadas e a continuidade das melhorias organizacionais.

8. Espera-se que, com a mudança da auditoria externa independente a partir de 2026 e com a anunciada sucessão da CEO, medidas mais efetivas sejam tomadas pelo novo auditor e pela administração para assegurar a melhoria nos controles internos, governança e conformidade da Companhia.
9. Nesse cenário, está claro que medidas para regularização das TPRs estão ainda em estágio muito incipientes, de forma que o resultado de 2025 ainda foi influenciado por transações entre partes relacionadas em condições possivelmente não conformes, razão pela qual as contas dos administradores não podem ser aprovadas.

**(ii) Pouca Transparência e Obstrução de Acesso à Informação pelo Conselho Fiscal.**

10. Há que se reconhecer o aparente esforço da administração para melhorar a divulgação de informações sobre TPRs nas Demonstrações Financeiras de 2025 e em seu Formulário de Referência (“FRE”) de 2024 (o mais recente divulgado).
11. Diferentemente de anos anteriores, a Nota Explicativa 23 que acompanhou as Demonstrações Financeiras de 2025 forneceu maior detalhamento sobre as TPRs, nomeando algumas das partes e os volumes envolvidos de forma menos opaca, embora as informações sobre as TPRs envolvendo os acionistas controladores e administradoras ainda careça de maior detalhamento.

12. Em relação ao FRE, porém, não obstante os textos mais longos se comparados a versões anteriores, numa análise cuidadosa, facilmente conclui-se que as informações continuam rasas e genéricas, feitas de forma agrupada, acompanhadas de explicações protocolares, que meramente reproduzem o disposto em uma política aprovada de forma açodada em 2021 por ocasião da fracassada tentativa de IPO e jamais colocada em prática. Do FRE, pouco se extrai que possa efetivamente dar conforto sobre a regularidade das TPRs.
13. Também o Conselho Fiscal continua enfrentando dificuldades para exercer seu papel fiscalizador da legalidade das práticas da Companhia, com acesso insatisfatório às informações e documentos. A administração continua prestando esclarecimentos intempestivos, genéricos e superficiais, sem conceder acessos a documentos de suporte. É o que se depreende da manifestação do membro do Conselho Fiscal eleito pelos acionistas minoritários, Sr. Ricardo Contieri, por ocasião da Reunião do Conselho Fiscal realizada em 19 de março de 2026 para opinar sobre as demonstrações financeiras de 2025, conforme as diversas passagens abaixo reproduzidas:

Ainda assim, entendo que os elementos reunidos até o momento não se mostram suficientes para afastar as limitações informacionais verificadas ao longo de 2025, nem para superar as restrições enfrentadas no regular exercício da função fiscalizatória.

Ainda assim, a resposta permaneceu parcial para fins de fiscalização econômico-financeira e de governança. Permanecem em aberto, entre outros aspectos, os valores contratuais associados aos principais compromissos assumidos, a mensuração objetiva dos desembolsos já realizados e, sobretudo, a projeção prática de retorno financeiro do investimento à luz do capital empregado, da fase de implantação e dos riscos já identificados. Em minha avaliação, estratégias dessa natureza, que concentram riscos operacionais, logísticos, trabalhistas, tributários, societários e de execução, demandam anteprojetos mais formais, com premissas documentadas, indicadores de acompanhamento e monitoramento contínuo de resultados. Não se trata de desqualificar a iniciativa, mas de reconhecer que movimentos estratégicos com essa amplitude exigem arcabouço mais estruturado de governança, controles e avaliação periódica de performance, inclusive para que seus reflexos nas demonstrações financeiras sejam adequadamente compreendidos.

financeiras, decisões empresariais ou processos críticos de negócio. Ocorre que essa resposta formal não se mostra compatível com o que foi verbalmente informado pelo Diretor Financeiro durante a visita realizada por este Conselho. Sendo esta a versão formal da pergunta originalmente formulada em campo, entendo que a divergência entre a manifestação oral então apresentada e a resposta documental posterior não constitui aspecto menor. Ao contrário, revela incongruência indesejável na interlocução com o Conselho Fiscal e configura comportamento incompatível com o dever de respeito institucional devido ao Conselheiro e ao cargo que ocupa. Ainda que a Administração tenha agora formalizado sua posição, a dissonância entre o apalavrado em visita e o posteriormente documentado compromete a confiança necessária ao processo de fiscalização.

No tocante à fiscalização, registro, ainda, que ao longo de 2025 encaminhei pedidos de informação, e-mails e solicitações formais de esclarecimento à Companhia, inclusive ao Diretor Financeiro, sem que houvesse resposta adequada, tempestiva ou suficientemente conclusiva. O fato de algumas respostas terem sido apresentadas apenas em março de 2026, e já em contexto de fechamento das demonstrações financeiras, não elimina a limitação fiscalizatória enfrentada no curso do exercício. O problema, a meu ver, não reside apenas no conteúdo das respostas, mas também no momento e na forma em que foram disponibilizadas, o que restringiu o acompanhamento tempestivo de temas relevantes ao longo do ano.

14. Resta evidente que a obstrução de acesso a quem tem o dever fiduciário de fiscalização impossibilita uma análise diligente acerca da correção e credibilidade das informações disponibilizadas.

**(iii) Não aprovação das contas pelo Conselheiro Fiscal e pelo Conselheiro de Administração eleitos pelos acionistas minoritários.**

15. Diante do estágio ainda muito inicial da implementação de medidas corretivas para as fragilidades já identificadas no sistema de TPRs da Companhia e para tratamento das situações de conflito de interesses, e ainda diante da insuficiência das informações prestadas pela gestão ao Conselho Fiscal, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal eleitos pelos acionistas minoritários não aprovaram – tal como no ano anterior - as contas da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2025 e apresentaram suas justificativas em manifestações de voto bastante contundentes no âmbito de suas respectivas instâncias de governança.
16. Manifestações como as proferidas por membros das mais altas instâncias de governança de Companhia, a quem incumbem deveres de lealdade e diligência, confirmam a necessidade de apurações adicionais e regularização das possíveis não conformidades, o que inviabiliza a aprovação de contas da administração e das demonstrações financeiras pelos acionistas até que tal trabalho seja satisfatoriamente concluído.

**(iv) Atual Política de TPRs pode estar contribuindo significativamente para o longo período de margens declinantes. Oportunidades.**

17. Conforme temos apontado nas Declarações de Voto proferidas por ocasião de **todas** as mais recentes Assembleias Gerais Ordinárias realizadas, o signatário reitera sua indignação com o histórico de margens declinantes por mais de 14 anos (exceto por esporádicas e muito pontuais recuperações), sem que medidas corretivas estruturais sejam adotadas pela administração.
18. Infelizmente, em 2025, os resultados continuaram desanimadores. Os trechos da manifestação do membro do Conselho Fiscal, Sr. Ricardo Contieri, anexada à ata da Reunião do Conselho Fiscal realizada em 19 de março de 2026, são bastante explicativos:

No plano econômico-financeiro, embora a Companhia tenha reportado crescimento de receita líquida de 2,8% em 2025, alcançando R\$ 1.589,9 milhões, houve deterioração relevante dos principais indicadores ajustados de desempenho. O EBITDA ajustado recuou de R\$ 225,4 milhões para R\$ 187,0 milhões, redução de 17,1%, com retração da margem ajustada de 14,6% para 11,8%. O lucro líquido ajustado caiu de R\$ 175,1 milhões para R\$ 158,7 milhões, redução de 9,3%, com diminuição da margem líquida ajustada de 11,3% para 10,0%. Houve, ainda, redução da margem bruta de 31,3% para 30,1%, ao passo que as despesas de vendas e administrativas passaram a representar 21,2% da receita líquida, ante 20,0% no exercício anterior. Esse conjunto evidencia enfraquecimento da qualidade do resultado operacional do exercício.

Sob a ótica inflacionária, a evolução dos resultados de 2025 também recomenda cautela. Embora a Companhia tenha reportado crescimento nominal de receita líquida de 2,8%, o IPCA oficial do Brasil fechou 2025 em 4,26%, o que implica, em termos reais, retração aproximada de 1,4% da receita. Mais relevante ainda, a deterioração dos indicadores ajustados foi substancialmente superior à inflação: o lucro líquido ajustado, que caiu 9,3% nominalmente, corresponde a redução real próxima de 13,1%, ao passo que o EBITDA ajustado, com queda nominal de 17,1%, representa retração real de cerca de 20,4%. Em outras palavras, a Companhia não apenas perdeu rentabilidade nominal, mas também apresentou compressão real de resultado em ambiente inflacionário, o que reforça a percepção de enfraquecimento operacional e de menor capacidade de conversão de crescimento em geração efetiva de valor para os acionistas.

19. A administração usualmente justifica os fracos resultados com base em aspectos externos, no cenário macroeconômico, na elevada carga tributária, na concorrência chinesa. Mas já tivemos a oportunidade de demonstrar em detalhes que concorrentes da Companhia, sujeitos ao mesmo cenário macroeconômico, à mesma carga tributária e à mesma pressão concorrencial, vêm apresentando margens muito superiores às da Companhia, o que invalida as justificativas da administração.
20. Considerando a fragilidade do sistema de TPRs da Companhia e até mesmo uma postura negacionista e de conforto quanto à necessidade urgente de medidas mais contundentes para a reversão desse cenário desanimador, não há como não reiterar que as margens continuamente decrescentes e a deterioração dos resultados podem ser indícios adicionais de que partes relacionadas dos acionistas controladores e administradores podem estar se beneficiando indevidamente, em detrimento dos acionistas minoritários.
21. Reforçamos, mais uma vez, a necessidade de uma ampla revisão do modelo de negócios da Companhia e de sua estruturação e organicidade que, além de endereçar adequadamente o tratamento das TPRs e mitigar situações de conflitos de interesses, contribuindo de forma decisiva para o aprimoramento dos mecanismos de governança e conformidade, pode viabilizar uma melhoria real dos resultados, com uma gestão mais eficiente em benefício da Companhia e de todos os acionistas.

22. Como antecipado em diversas oportunidades, acreditamos que a segregação das operações industrial e comercial, com uma otimização da exploração dos ativos imobiliários da Companhia, além de uma política de valorização das marcas por meio da cobrança de *royalties*, nos mesmos moldes praticados pelo mercado, poderia contribuir significativamente para a melhoria na eficiência da operação e incremento dos resultados. Todas essas propostas já foram amplamente apresentadas à administração e aos acionistas controladores em Declarações de Voto anteriores e em correspondências encaminhadas pelo signatário.
23. Reconhecemos a complexidade de uma alteração estrutural no modelo de negócios em uma empresa centenária como a Lupo, assim como reconhecemos que os conceitos propostos demandam estudo aprofundado, com avaliação de impactos operacionais, financeiros e tributários, levando em consideração dados e informações gerenciais internas das quais não dispomos. Mas diante de resultados continuamente decrescentes, causa-nos grande estranheza que a administração sequer se disponha a avaliar as oportunidades e propostas apresentadas, ou mesmo apresentar alternativas que busquem reverter tal cenário desanimador.
24. Nesse sentido, considerando a anunciada sucessão da Sra. Liliana Aufiero no cargo de CEO, e na expectativa de que o novo CEO demonstre maior compromisso com a melhoria dos resultados da Companhia, em benefício de todos os acionistas, reiteramos nossa opinião de que a Companhia deveria avaliar, de forma detalhada, aprofundada e profissional (idealmente com o apoio de consultoria especializada e com uma visão independente e avaliando *benchmarks* de mercado), alterações estruturais na organização de seu modelo de negócio, a fim de melhorar sua eficiência como um todo e distribuir mais resultados para seus próprios acionistas.

**(B) EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2026;**

25. O signatário manifesta **VOTO CONTRÁRIO** à aprovação do Orçamento de Capital proposto para o exercício de 2026.
26. A Companhia apresentou um orçamento de capital para justificar a retenção de **apenas R\$ 1.847.371,73**, a ser utilizado como capital de giro. Ocorre que não é isso o que determina a Lei das S.A. O orçamento de capital deve embasar toda a retenção do lucro do exercício proposta, provendo detalhes quanto à sua utilização.
27. Ora, se o lucro líquido do exercício de 2025 a destinar foi R\$ 177.005.164,41, o montante de R\$ 8.850.258,27 foi destinado à formação da reserva legal e o montante de R\$ 85.394.000,00 foi destinado ao pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas, **o saldo remanescente do lucro de 2025, no valor de R\$ 82.760.906,14 foi retido**. Portanto, o orçamento de capital deveria contemplar R\$ 82.760.906,14.
28. Certamente a administração faz uma tal proposta assumindo que, tendo havido a capitalização de parcela dos lucros no valor de **R\$ 80.913.534,00**, conforme aprovado em

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2025 - com nosso voto contrário, diga-se – não haveria mais essa parcela do lucro a destinar. Vale destacar que já questionamos a ausência de orçamento de capital naquela ocasião, quando nos foi informado que a destinação do resultado do exercício de 2025 seria objeto de deliberação na Assembleia Geral Ordinária.

29. Pois bem, não pode agora a Companhia escusar-se de justificar pormenorizadamente a retenção de **R\$ 82.760.906,14** e cumprir o disposto no artigo 196 da Lei das S.A. em razão da capitalização aprovada em dezembro de 2025. Antes de ser capitalizado, o lucro foi retido, afinal!
30. Assim, não há como aprovar um orçamento de capital de módicos **R\$ 1.847.371,73** quando efetivamente uma parcela de **R\$ 82.760.906,14** do lucro líquido de 2025 foi retida, sem qualquer prestação de contas aos acionistas em relação à sua pretendida utilização. A proposta é manifestamente ilegal e contrária ao §6º do Artigo 202 da Lei das S.A., segundo o qual *“Os lucros não destinados nos termos dos arts. 193 a 197 deverão ser distribuídos como dividendos.”*, em flagrante desrespeito ao direito essencial dos acionistas previsto no artigo 109, I da Lei das S.A.

***(C) EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA DIRETORIA DE 12 DE MARÇO DE 2026 (“PROPOSTA DA DIRETORIA”) PARA A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, INCLUINDO A DESTINAÇÃO, AOS ACIONISTAS DA COMPANHIA, DOS CRÉDITOS DE JUROS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO, IMPUTADOS COMO DIVIDENDOS, CONFORME APROVADO PELA DIRETORIA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025;***

31. O signatário manifesta **VOTO CONTRÁRIO** à aprovação da Proposta da Diretoria sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a reprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras e, ainda, a ausência de orçamento de capital que justifique a retenção de R\$ 82,7 milhões, nos termos acima.
32. Embora esteja sendo distribuído 44,60% do lucro líquido, percentual maior que o dividendo mínimo obrigatório de 25% e maior que os dividendos historicamente pagos pela Companhia nos últimos exercícios, tal distribuição é mera consequência e oportunidade (adotada, inevitavelmente, pela maioria das companhias brasileiras na mesma situação) proveniente da regra de transição tributária que estabeleceu a isenção de imposto de renda para distribuições de lucros declarados até 31 de dezembro de 2025.
33. Na realidade, a distribuição de APENAS 44,60% do lucro líquido, promovendo a retenção de praticamente todo o saldo sem qualquer embasamento em orçamento de capital e eivando os acionistas do benefício da regra de transição tributária para distribuição de dividendos, é manifestamente ilegal e contrária aos interesses dos acionistas, onerando-os direta e indiretamente sem qualquer lógica ou justificativa.

34. A política de dividendos da Companhia, que jamais logrou ser formalizada, continua sendo extremamente minimalista, em absoluta dissonância com as políticas de companhias lucrativas, com saldo de caixa disponível e com uma base de acionistas pulverizada.

***(D) A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS E INDICAÇÃO DE NOMES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;***

35. Em relação a este item da Ordem do Dia, o signatário manifesta seu voto, **em eleição em separado dos acionistas minoritários**, à reeleição do Sr. **Andre Antunes Soares de Camargo**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.044.643, emitida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 291.347.128-52, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Indianópolis, 272, apto. 51, CEP 04062-000, para o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato unificado ao dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia.
36. O Sr. Andre Camargo está em condições de apresentar à Companhia as informações legalmente exigidas e a reiterar a declaração de desimpedimento já prestada anteriormente. Seu currículo e experiência já são de conhecimento da Companhia.
37. O Sr. Andre Camargo vem exercendo importante contribuição para a Companhia, notadamente em relação à melhoria de seus processos de governança, com destaque para sua atuação em relação ao tema das TPRs. Na atual conjuntura da Companhia, diante do relevante momento de transição na gestão, entendemos que a continuidade do trabalho desenvolvido pelo Sr. André Camargo é de fundamental relevância, no interesse da Companhia e de seus acionistas como um todo.

***(E) A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES;***

38. O signatário manifesta **VOTO CONTRÁRIO** à remuneração dos administradores proposta. Novamente, não obstante nossos apontamentos nas últimas Assembleias, a administração e os acionistas controladores sequer apresentaram previamente informações mínimas sobre o valor global proposto e a distribuição do valor global entre Conselho de Administração e Diretoria, conforme orienta a Resolução CVM nº 81/22 e o Ofício Circular CVM-SEP divulgado anualmente. Também não explicitam previsão de montantes para pagamento de benefícios, valores fixos e variáveis (art. 152 da Lei das S.A.) e informações constantes do item 8 do Formulário de Referência. Sem a divulgação de informações completas e de forma transparente, não há como exercer direito de voto minimamente informado.

**Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:**

***(A) EXAME, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA DIRETORIA PARA O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA, SEM EMISSÃO DE NOVAS AÇÕES, MEDIANTE A CAPITALIZAÇÃO DE RESERVAS (“AUMENTO DE CAPITAL”);***

39. O signatário manifesta **VOTO CONTRÁRIO** à proposta de aumento de capital, tendo em vista que a capitalização de **reservas de lucros** da Companhia, inviabilizando futuras distribuições de dividendos à conta de lucros apurados, apenas confirma a política não formalizada da Companhia de pagar aos acionistas tão somente o mínimo, na contramão das práticas de companhias de mesmo porte.
40. Em que pese a prudente e necessária retenção periódica de lucros para fazer frente à manutenção, expansão e crescimento, reserva para contingências e capital de giro, a política de retenção substancial e reiterada de lucros, seguida de capitalização, destoa da prática de companhias do mesmo porte da Companhia e é absolutamente desfavorável aos acionistas e desrespeitando o direito essencial previsto no artigo 109, I da Lei das S.As.

***(B) A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DE MODO A: (I) ATUALIZAR O ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA EM RAZÃO DO AUMENTO DE CAPITAL; E (II) PROMOVER, POR MEIO DA ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 17, 18 E 19 DO ESTATUTO SOCIAL, ALTERAÇÕES NA ATUAL ESTRUTURA DOS CARGOS DA DIRETORIA DA COMPANHIA;***

41. O signatário manifesta **VOTO CONTRÁRIO** à proposta de atualização do artigo 5º do Estatuto Social, face à reprovação da proposta de aumento de capital mediante capitalização de reservas de lucros.
42. Ademais, o signatário manifesta **VOTO CONTRÁRIO** à proposta de alteração dos artigos 17, 18 e 19, do Estatuto Social, e o faz pelos motivos a seguir.
43. Destaque-se, de pronto, as falhas procedimentais na divulgação da proposta, já que a nova redação submetida à deliberação da Assembleia sequer foi colocada à disposição de todos os acionistas no *website* da CVM ou da Companhia, como determinam os normativos aplicáveis. A Companhia precisa, com urgência, estabelecer processos mais robustos de governança e relações com seus diversos acionistas. Falhas procedimentais desse tipo apenas corroboram nossos apontamentos históricos no sentido de que a profissionalização da gestão é urgente e necessária.
44. No mérito, a proposta de criação do cargo de “Presidente do Grupo” é, no mínimo, inusitada, sem qualquer justificativa objetiva e robusta e fora do que pratica o mercado. Não obstante a total concordância do signatário com a necessidade de sucessão da CEO, Sra. Liliana Aufiero, há mais de 20 anos no cargo, a criação de um cargo totalmente estranho às esferas de governança previstas em lei ou mesmo boas práticas de governança recomendadas pelo mercado, quase que supra societário, dando a entender que estaria acima das entidades do grupo e sem um clareza em sua competência, pode ter consequências jurídicas e sinalizações ao mercado que parecem não ter sido adequadamente avaliadas.
45. Ainda, seria mesmo a Sra. Liliana Aufiero a melhor pessoa para fazer a representação institucional da Companhia? As últimas entrevistas por ela concedidas à mídia não nos pareceram as mais “felizes”, com falas inadequadas sobre o (não) pagamento de tributos

que não cabem a uma empresa do porte da Companhia, ou mesmo sobre seu desejo de se perpetuar na liderança de uma companhia aberta centenária como a Lupo

46. Ou seja, a criação do cargo de “Presidente do Grupo”, meramente para acomodar – por que não dizer? – os desejos pessoais da Sra. Liliana Aufiero nos parece descabida e injustificável. Como membro do Conselho de Administração, ela teria seu trabalho reconhecido da mesma forma, sem que fosse necessária a criação de um modelo de sucessão muito atípico (senão, inédito), difícil de se explicar e justificar juridicamente e à luz das boas práticas de governança recomendadas pelo mercado, com consequências potenciais de diversas naturezas mal avaliadas.

#### ***PEDIDO DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL:***

Por fim, o signatário, em conjunto com outros acionistas minoritários, detentores de mais de 2% das ações da Companhia, amparados no artigo 161, §2º e §3º da Lei das S.A. e na Resolução CVM nº 70/2022, requerem a instalação do Conselho Fiscal para o exercício de 2026, até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, conforme faculdade prevista no §4º do mesmo artigo.

Indica, outrossim, os seguintes membros à reeleição: como membro efetivo do Conselho Fiscal ora instalado, **Ricardo Alexandre Contieri**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.976.064-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.453.428-11, com endereço profissional em São Paulo/SP, na Rua Claudio Soares, 72, Sl. 1410 – Pinheiros – 05422-030 e, como seu suplente, **Eduardo Quirino dos Santos**, brasileiro, engenheiro industrial mecânico, engenheiro civil, CREA-SP 0600.40433-6, mestre em administração de empresas (FGV), RG nº 2.414.532-4 e inscrito no CPF sob nº 045.428.278-87, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Alameda Casa Branca, 705, apto. 1501, CEP-01408-001. Ambos os indicados à reeleição estão aptos para o exercício da função em referido Conselho e sem qualquer impedimento legal.

O Sr. Ricardo Alexandre Contieri, indicado neste exercício como membro efetivo, vem exercendo a função desde sua eleição em agosto de 2025 em face do afastamento temporário do então membro titular, estando apto a dar continuidade aos trabalhos.

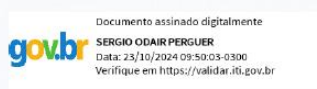
Por fim, ainda em sede de eleição de membros do Conselho Fiscal, o signatário novamente manifesta-se contrariamente à eventual reeleição dos Srs. Sérgio Perguer e Wagner Mar aos cargos de conselheiros fiscais, tendo em vista a atuação parcial, não diligente, atécnica e omissa verificada nos últimos anos (basta dizer que não há qualquer registro de que tenham apresentado qualquer apontamento ou questionamento à administração durante todos os seus mandatos consecutivos), com destaque para a obstrução de acesso às informações requeridas pelos conselheiros Eduardo Quirino dos Santos e Ricardo Alexandre Contieri, em violação aos deveres de fiscalização que lhes cabem. Como exemplo de que a atuação dos Srs. Sérgio Perguer e Wagner Mar se presta a tentar “blindar” e defender a administração, ao invés de fiscalizá-la, vale lembrar o envio, em outubro de 2024, de correspondência ao signatário, agindo em nome da Companhia (?!), com verdadeira e descabida ameaça de processo judicial:

Por fim, os membros signatários dessa resposta estão estudando as medidas cabíveis contra a prática abusiva e caluniosa de determinados acionistas minoritários, inclusive contra esse Conselho Fiscal, e buscarão a responsabilização dos envolvidos.

\* \* \*

Sendo o que cumpria para o momento, renovamos nosso compromisso com o devido cumprimento da regulamentação aplicável às companhias abertas, em especial com relação ao dever de divulgar informações verdadeiras, completas, consistentes e que não induzam ao erro, bem como ao dever de divulgar informações de forma abrangente, equitativa e simultânea para todo o mercado.

Atenciosamente,



Sérgio Odair Perguer  
Conselho Fiscal - Presidente

Wagner Mar  
Conselho Fiscal - Secretário

\*\*\*

O signatário requer ao Presidente e Secretário da Mesa que autentiquem a presente Declaração de Voto, arquivem-na na sede da Companhia e façam constar na Ata desta Assembleia Geral o seguinte texto: *“O acionista WILTON LUPO NETO apresentou declaração de voto dissidente por escrito, autenticada pela mesa e arquivada na sede social.”* Requer, ainda, que esta Declaração de Voto seja enviada para a CVM juntamente com a ata da Assembleia, em atendimento ao inciso IX do artigo 22 da Resolução CVM nº 80/22, bem como ao Ofício de Alerta nº 11/2023/CVM/SEP/GEA-4 emitido no contexto do Processo Administrativo CVM 19957.004162/2023-41.

De São Paulo para Araraquara/SP, 29 de abril de 2026.

*Denise Hypolito Passaro*

**WILTON LUPO NETO**  
p.p. Denise Hypolito Passaro

## Declaração de Voto WLN - AGOE Lupo S.A. 29.04.2026B.doc

Documento número #cfacb29c-1822-435d-8e1b-edec521cf6af

Hash do documento original (SHA256): 8139c8323fd482d31639a563818df4e4b8c742951452709d7b50811764083766

### Assinaturas

✓ **Denise Hypolito Passaro**

CPF: 129.141.218-22

Assinou em 29 abr 2026 às 08:54:55



Denise Hypolito Passaro

### Log

- 29 abr 2026, 08:48:27 Operador com email czivieri@andradefoz.com.br na Conta c270e919-4d47-4201-9ec8-b62bb2b4a22e criou este documento número cfacb29c-1822-435d-8e1b-edec521cf6af. Data limite para assinatura do documento: 29 de maio de 2026 (08:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 abr 2026, 08:49:13 Operador com email czivieri@andradefoz.com.br na Conta c270e919-4d47-4201-9ec8-b62bb2b4a22e alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 29 de maio de 2026 (08:47).
- 29 abr 2026, 08:49:13 Operador com email czivieri@andradefoz.com.br na Conta c270e919-4d47-4201-9ec8-b62bb2b4a22e adicionou à Lista de Assinatura: dhypolito@andradefoz.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denise Hypolito Passaro e CPF 129.141.218-22.
- 29 abr 2026, 08:54:55 Denise Hypolito Passaro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dhypolito@andradefoz.com.br. CPF informado: 129.141.218-22. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d464ba(...), vide anexo manuscript\_29 abr 2026, 08-54-42.png. IP: 201.63.35.10. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 abr 2026, 08:54:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cfacb29c-1822-435d-8e1b-edec521cf6af.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cfacb29c-1822-435d-8e1b-edec521cf6af, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Denise Hypolito Passaro

Assinou o documento em 29 abr 2026 às 08:54:55

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d464ba(...)



Denise Hypolito Passaro  
manuscript\_29 abr 2026, 08-54-42.png

## DECLARAÇÃO CONJUNTA DE VOTO

### ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUPO S.A.

REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2026

**QUIRINO DOS SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, 705, apto 1501, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.344.433/0001-03, por seu procurador abaixo assinado; **EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro industrial mecânico, engenheiro civil, CREA-SP 0600.40433-6, mestre em administração de empresas (FGV), RG nº 2.414.532-4 e inscrito no CPF sob nº 045.428.278-87, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Alameda Casa Branca, 705, apto. 1501, CEP-01408-001; **MARISTELA FIGUEIREDO SANTOS**, brasileira, bibliotecária, portadora do RG nº 5.137.160-1, inscrita no CPF sob o nº 610.603.138-04, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Alameda Casa Branca, 705, apto. 1501, CEP-01408-001; **CECILIA QUIRINO DOS SANTOS**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.053.257-7 e inscrita no CPF sob o nº 563.677.678-00, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Rua Prof. Tamandaré Toledo, 170/178, apto. 114, por seu procurador abaixo assinado; **KAUÃ DE BARROS PINTO VIVIANI SANTOS**, brasileiro, cooperante internacional, portador do RG nº 41.142.066-5 e inscrito no CPF sob o nº 316.258.688-71, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Aureliano Leal, 201, apto 63, CEP 02334-091, por seu procurador abaixo assinado; na qualidade de acionistas da Lupo S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luís, km 276,4, e inscrita no CNPJ sob nº 43.948.405/0001-69 ("**Companhia**"), nesta data, presentes às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, fazem a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO** em relação às matérias da ordem do dia:

#### EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

**(A) EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RESPECTIVAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025;**

Voto pela reprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Este voto se dá com base no exame das contas e demonstrações realizado pelo Conselheiro Fiscal em exercício, Sr. Ricardo Alexandre Contieri, que, a teor de seu manifesto por escrito, indicou a existência de falhas administrativas que levaram a uma redução significativamente

acentuada no EBITDA e no lucro líquido do exercício 2025, em comparação com o exercício anterior, e a existência de aspectos relevantes que recomendam a não aprovação das contas do exercício em exame. Não houve esclarecimentos precisos, por exemplo, a respeito de importante investimento feito para construção de planta fabril no Paraguai, tornando duvidosa a correção de tratamento para esse assunto. Há também uma série de deficiências no que diz respeito ao tratamento e controle de contratação com partes relacionadas, impedindo aferir a regularidade desse tema. Some-se também o aumento injustificado de contingências.

Há de se ressaltar ainda reporte do mesmo Conselheiro Fiscal acerca da efetiva obstrução no exercício de sua atividade, comprometendo o trabalho de fiscalização, uma prática há muito tempo contestada por estes acionistas, mas verificada reiteradamente na conduta dos administradores.

Some-se também a ausência de convicção do Conselheiro de Administração, Sr. André Antunes Soares de Camargo, para fazer qualquer tipo de juízo de valor a respeito do tema, optando por um voto de abstenção em razão da fragilidade de controles internos da Companhia sobre tema de partes relacionadas, dentre outros motivos.

***(B) EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2026;***

Abstenção.

***(C) EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA DIRETORIA DE 12 DE MARÇO DE 2026 (“PROPOSTA DA DIRETORIA”) PARA A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, INCLUINDO A DESTINAÇÃO, AOS ACIONISTAS DA COMPANHIA, DOS CRÉDITOS DE JUROS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO, IMPUTADOS COMO DIVIDENDOS, CONFORME APROVADO PELA DIRETORIA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025;***

Voto contrário à proposta da diretoria.

Em consonância com o voto proferido na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 2025, este voto se dá por desacordo com relação à retenção proposta, tanto para “reserva de investimentos”, e especialmente para eventual capitalização.

***(D) A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS E INDICAÇÃO DE NOMES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO***

Abstenção na votação quanto ao número de membros e indicação de André Antunes Soares de Camargo, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.044.643, inscrito no CPF sob o nº 291.347.128-52, residente e domiciliado na Avenida

Indianópolis, 272, apto. 51, São Paulo, SP, CEP 04062-000, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração.

***(E) A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES***

Abstenção.

**EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

***(A) EXAME, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA DIRETORIA PARA O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA, SEM EMISSÃO DE NOVAS AÇÕES, MEDIANTE A CAPITALIZAÇÃO DE RESERVAS (“AUMENTO DE CAPITAL”);***

Voto contrário à proposta da diretoria.

Este voto se dá pelas mesmas razões apresentadas para a reprovação da proposta da diretoria sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos do item (c) da pauta da Assembleia Geral Ordinária.

***(B) A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, DE MODO A: (I) ATUALIZAR O ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA EM RAZÃO DO AUMENTO DE CAPITAL; E (II) PROMOVER, POR MEIO DA ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 17, 18 E 19 DO ESTATUTO SOCIAL, ALTERAÇÕES NA ATUAL ESTRUTURA DOS CARGOS DA DIRETORIA DA COMPANHIA.***

Voto contrário à alteração.

Este voto se dá como consequência e pelas mesmas razões da reprovação da matéria do item (a) da Assembleia Geral Extraordinária.

***PEDIDO DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL:***

Os signatários, na condição de acionistas detentores de mais de 10% das ações da Companhia, amparados no artigo 161, §2º e §3º da Lei das S.A., requerem a instalação do Conselho Fiscal para o exercício de 2025, até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, conforme faculdade prevista no §4º do mesmo artigo.

Indicam como membro efetivo do Conselho Fiscal ora instalado, **Ricardo Alexandre Contieri**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.976.064-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.453.428-11, com endereço profissional em São Paulo/SP, na Rua Claudio Soares, 72, Sl. 1410 – Pinheiros – 05422-030, e, como seu suplente, **Eduardo Quirino dos Santos**, brasileiro, engenheiro industrial mecânico, engenheiro

civil, CREA-SP 0600.40433-6, mestre em administração de empresas (FGV), RG nº 2.414.532-4 e inscrito no CPF sob nº 045.428.278-87, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Alameda Casa Branca, 705, apto. 1501, CEP-01408-001, ambos aptos para o exercício da função em referido Conselho e sem qualquer impedimento legal, conforme documentos de habilitação que poderão ser oportunamente fornecidos caso solicitados pela administração da Companhia.

Por fim, ainda em sede de eleição de membros do Conselho Fiscal, os signatários manifestam-se contrariamente à eventual reeleição dos Srs. Sérgio Perguer e Wagner Mar aos cargos de conselheiros fiscais, tendo em vista a atuação parcial, não diligente, atécnica e omissa verificada nos últimos anos, com destaque para a obstrução de acesso à informação requerida reiteradas vezes pelo conselheiro Eduardo Quirino dos Santos, em violação aos deveres de fiscalização que lhes cabem.

Os signatários requerem ao Presidente e Secretário da Mesa que autenticuem a presente Declaração de Voto, arquivem-na na sede da Companhia e façam constar na Ata desta Assembleia Geral o seguinte texto: *“Os acionistas QUIRINO DOS SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS, MARISTELA FIGUEIREDO SANTOS, CECILIA QUIRINO DOS SANTOS, KAUÃ DE BARROS PINTO VIVIANI SANTOS apresentaram declaração de voto dissidente por escrito, autenticada pela mesa e arquivada na sede social.”* Requerem, ainda, que esta Declaração de Voto seja enviada para a CVM juntamente com a ata da Assembleia, em atendimento ao inciso IX do artigo 22 da Resolução CVM nº 80/22, bem como ao Ofício de Alerta nº 11/2023/CVM/SEP/GEA-4 emitido no contexto do Processo Administrativo CVM 19957.004162/2023-41.

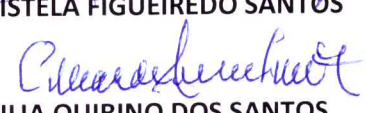
De São Paulo para Araraquara/SP, 29 de abril de 2026.

  
**QUIRINO DOS SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

p.p. Denis Jun Ikeda

  
**EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS**

  
**MARISTELA FIGUEIREDO SANTOS**

  
**CECILIA QUIRINO DOS SANTOS**

p.p. Eduardo Quirino dos Santos

  
**KAUÃ DE BARROS PINTO VIVIANI SANTOS**

p.p. Eduardo Quirino dos Santos